

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.987.

INCORPORA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 711, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.976) AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

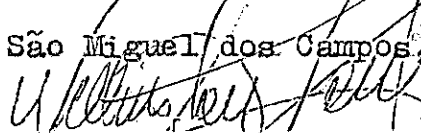
Art. 1º - Ficam incorporadas ao Código Tributário Municipal (Lei nº 711, de 22 de novembro de 1976) as disposições consubstanciadas na Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1.987, Governo Federal, e pertinentes à sistemática do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS.

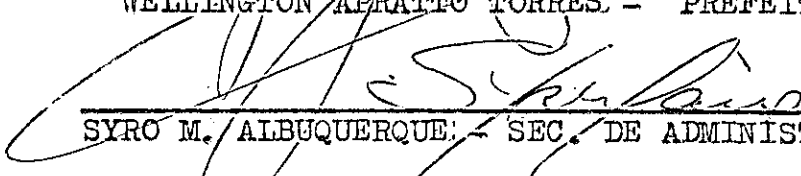
Art. 2º - Nos serviços do item 95 e 96, da lista de Serviços, incidirá a alíquota de 5% (Cinco por cento) sobre o custo cobrado de terceiros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a regulamentar, mediante decreto, até 31 de março de 1988, as normas no Código Tributário Municipal concernentes ao ISS, com as modificações constantes desta Lei, fixando novas alíquotas e critério de incidência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 30 de dezembro de 1.987.


WELLINGTON APRATTO TORRES - PREFEITO -


SYRO M. ALBUQUERQUE - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 30(trinta) dias do mês de dezembro de 1.987.


MARIA SUELY ALVES - ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO -